



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 011/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Recebimento da documentação: A partir de 09:00 do dia 17/02/2025

Período: Até as 17:00 do dia 31 de dezembro

Modo: Aberto até 31 de dezembro de 2025.

1 - PREÂMBULO

O Município de Congonhas do Norte - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Moreira, 22, Centro; inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, através da Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº001/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 17/02/2025 a 31/12/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento visando a contratação de serviços de fornecimento de refeições a KG, marmitex e hospedagem do Município de Congonhas do Norte, conforme especificações do termo de referência em anexo.



2.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado à Rua João Moreira, 22, Centro, no horário de 08:00 as 14:00 ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas das Diretorias Municipais de Congonhas no Norte.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1- Os valores serão pagos aos fornecedores devidamente credenciados/contratados.

5.2.O Município efetuará o pagamento ao credenciado por cada refeição ou cada hospedagem.

5.3. - O credenciado encaminhará ao Município, a Nota Fiscal em até 7 dias após solicitação via e-mail. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal



e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços. **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PARA PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;



6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.



7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **17/02/2025 a 31 de dezembro de 2025**.

8.2 – O Município convocará o Fornecedor selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua João Moreira, 22, Centro, Congonhas do Norte/MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.



8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Item de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
Orgão : 006 - GABINETE DO PREFEITO			
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 010 - CHEFIA DE GABINETE E CERIMONIAL			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E CERIMONIAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	006010.0412200202.258.33903000000	0000057	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	006010.0412200202.258.33903000000	0000057	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Orgão : 007 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.358 - MANUTENCAO DA SECAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	007010.0412200212.358.33903000000	0000086	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 009 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.271 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	009010.0418101742.271.33903000000	0000157	17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração destinadas ao FEP - Lei 9
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	009010.0418101742.271.33903000000	0000157	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.547 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	009010.0412200212.547.33903000000	0000138	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.548 - MANUTENÇÃO COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E FESTIVIDADES			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	009010.0412200212.548.33903000000	0000146	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.837 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM O TRE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	009010.0412200212.837.33903000000	0000151	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

Orgão : 011 - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO M. SAÚDE - GESTÃO DA SAÚDE

Projeto Atividade : 2.387 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011001.1012200282.387.33903000000	0000203	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011001.1012200282.387.33903000000	0000203	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de

Unidade Orçamentária : 002 - FUNDO M. SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade : 2.473 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011002.1030104332.473.33903000000	0000232	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011002.1030104332.473.33903000000	0000232	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Manutenção das Ações e Se
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011002.1030104332.473.33903000000	0000232	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de

Projeto Atividade : 2.482 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011002.1030104332.482.33903000000	0000242	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Manutenção das Ações e Se
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011002.1030104332.482.33903000000	0000242	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de

Projeto Atividade : 2.487 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ UNIVERS. E INSTTT. DE ENSINO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011002.1030104332.487.33903000000	0000250	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	---

Unidade Orçamentária : 003 - FUNDO M. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade : 2.502 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011003.1030204352.502.33903000000	0000273	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	---

Unidade Orçamentária : 004 - FUNDO M. SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto Atividade : 2.491 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011004.1030504342.491.33903000000	0000318	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Manutenção das Ações e Se
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	---

Item de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011004.1030504342.491.33903000000	0000318	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011004.1030504342.491.33903000000	0000318	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de
Projeto Atividade : 2.494 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011004.1030404342.494.33903000000	0000308	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011004.1030404342.494.33903000000	0000308	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Manutenção das Ações e Se
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	011004.1030404342.494.33903000000	0000308	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de

Orgão : 012 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 001 - COORD. SEC. MUN EDUCACAO

Projeto Atividade : 2.329 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	012001.1212200212.329.33903000000	0000345	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	--

Projeto Atividade : 2.333 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUN. EDUCACAO, FUNDEB,CAE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	012001.1212200262.333.33903000000	0000353	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	---

Orgão : 013 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Projeto Atividade : 2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	013010.1339202472.078.33903000000	0000436	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	---

Projeto Atividade : 2.079 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E POPULARES.

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	013010.1339202472.079.33903000000	0000445	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
-----------------------------------	-----------------------------------	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 030 - SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.085 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	013030.2781202242.085.33903000000	0000484	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 014 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS			
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMOS			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.610 - MANUT. DA SEÇÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014010.1545200212.610.33903000000	0000500	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014010.1545200212.610.33903000000	0000500	17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração destinadas ao FEP - Lei 9
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014010.1545200212.610.33903000000	0000500	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 020 - SEÇÃO DE SANEAMENTO BASICO			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.154 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SANEAMENTO BASICO RURAL DE ABAST. DE AGUA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014020.1751104472.154.33903000000	0000553	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014020.1751104472.154.33903000000	0000553	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014020.1751104472.154.33903000000	0000553	17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração destinadas ao FEP - Lei 9
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.166 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO NA ZONA URBANA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	014020.1751204492.166.33903000000	0000582	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Item de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.604 - MUNUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	015010.2060605822.604.33903000000	0000603	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.605 - MANUT. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	015010.2060605822.605.33903000000	0000609	17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração destinadas ao FEP - Lei 9
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	015010.2060605822.605.33903000000	0000609	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 016 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSIS. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.585 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016010.0824520372.585.33903000000	0000677	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016010.0824520372.585.33903000000	0000677	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.593 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016010.0812204902.593.33903000000	0000641	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016010.0812204902.593.33903000000	0000641	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 030 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.429 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016030.0412205802.429.33903000000	0000692	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.860 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016030.0824520462.860.33903000000	0000713	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
<input type="checkbox"/> Unidade Orçamentária : 060 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
<input type="checkbox"/> Projeto Atividade : 2.862 - MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA PESSOA IDOSA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016060.0824104882.862.33903000000	0000726	17590000000 - Recursos Vinculados a Fundos - (Outros)



Item de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	016060.0824104882.862.33903000000	0000726	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 019 - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
Projeto Atividade : 2.186 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DE ESTRADAS VICINAIS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	019010.2678205342.186.33903000000	0000744	17080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	019010.2678205342.186.33903000000	0000744	17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	019010.2678205342.186.33903000000	0000744	17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração destinadas ao FEP - Lei 9
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	019010.2678205342.186.33903000000	0000744	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS



14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Congonhas do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

Ingrit de Souza Santos
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a Kg, marmitex e hospedagem destinado a atender às necessidades de servidores públicos, prestadores de serviços, participantes de eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais, e/ou outras pessoas autorizadas por convênios e contratos, garantindo refeições balanceadas, nutritivas e de qualidade.

ALIMENTAÇÃO EM CONGONHAS DO NORTE

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	V. UNIT.
01	2000	Fornecimento de refeição Self Service - 01 tipo de Arroz, feijão, 03 tipos de saladas 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes para ser escolhido.	Unid.	R\$35,78
	2000	MARMITEX contendo no mínimo: 01 tipo de Arroz, feijão, 01 tipos de saladas	Unid.	R\$27,30



		01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 01 tipos carne para ser escolhido.		
--	--	---	--	--

HOSPEDAGEM EM CONGONHAS DO NORTE

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	V. UNIT.
02	500	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem – quarto completo: através de estabelecimento como hotel ou pousada, estabelecido no município de Congonhas do Norte/MG, incluindo suíte, televisão, ventilador, internet e serviços de café da manhã.	Diária	R\$84,33
	500	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem – quarto completo: através de estabelecimento como hotel ou pousada, estabelecido no município de Congonhas do Norte/MG, incluindo suíte, televisão, ar- condicionado, internet e serviços de café da manhã	Diária	R\$105,33

1.2 DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de fornecimento de refeições e hospedagem deverá ser realizada conforme a demanda da Administração Municipal, de forma contínua, visando atender às necessidades nutricionais e de estadia dos



servidores públicos e outros beneficiários. Os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

1.3 Fornecimento de Refeições:

As refeições deverão ser preparadas com ingredientes frescos, respeitando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

As refeições (marmitex) deverão ser entregues no local solicitado pela Diretoria Municipal requisitante ou outra unidade competente, conforme a demanda, podendo o usuário usar o próprio estabelecimento para se alimentar. O fornecimento das refeições deve atender a critérios de qualidade, incluindo aspectos nutricionais, sanitários e de sabor, conforme as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatórios de fornecimento, incluindo quantidade de refeições entregues, locais de entrega, e quantidade de hospedagem com relatório com nome dos beneficiários, e demais informações relevantes.

A conferência das faturas será de responsabilidade da Diretoria Municipal de Administração, que deverá revisar os relatórios e documentos pertinentes.

1.4 Serviços de Hospedagem:

As hospedagens deverão ser realizadas em estabelecimentos que atendam aos requisitos de conforto, higiene e segurança, oferecendo acomodações adequadas aos beneficiários, incluindo, no mínimo, cama, roupas de cama e banho limpas, e banheiros privativos.



Os estabelecimentos devem disponibilizar serviços básicos, como limpeza periódica, acesso a água potável, e áreas comuns em boas condições.

A empresa credenciada deverá fornecer relatórios mensais contendo informações sobre as estadias realizadas, incluindo datas, identificação dos beneficiários e local de hospedagem.

A conferência das faturas referentes às hospedagens será de responsabilidade da Diretoria Municipal de Administração, que deverá verificar a conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas no credenciamento.

Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo da Contratação:

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação contínua de serviços de fornecimento de refeições a kg, marmitex e hospedagem, destinados a atender às necessidades de servidores públicos, prestadores de serviços, participantes de eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais e outros beneficiários autorizados por convênios e contratos.



4. JUSTIFICATIVA

O município de Congonhas do Norte/MG enfrenta a necessidade crescente de garantir alimentação e estadia adequadas para servidores públicos, prestadores de serviços, colaboradores externos e participantes de eventos municipais. A contratação de empresas especializadas em fornecer refeições balanceadas e serviços de hospedagem é fundamental para assegurar o bem-estar dos beneficiários e a execução plena das atividades da administração pública.

4.1 Necessidade de alimentação balanceada: As refeições fornecidas devem atender às necessidades dos beneficiários.

4.2 Demanda por hospedagem: A realização de eventos, atendimento a servidores e serviços do município, consultorias e necessidade para atendimento a eventos específicos exige alimentação e ou acomodações seguras e adequadas.

4.3 Eficiência e agilidade: A contratação via credenciamento permite atender demandas variáveis e emergenciais de maneira rápida e eficiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de Refeições a kg, marmitex e serviços de hospedagem é uma demanda Variável. O fornecimento de refeições e os serviços de hospedagem serão realizados de acordo com a demanda, permitindo ajustes nas quantidades e condições conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG.

5.1 Flexibilidade e Eficiência: A contratação via credenciamento visa garantir que os fornecedores contratados tenham a flexibilidade para atender às



diferentes demandas, seja no fornecimento de refeições ou na oferta de hospedagem, respeitando prazos e padrões de qualidade.

Um procedimento de credenciamento bem estruturado possibilita maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade tanto das refeições quanto das acomodações disponibilizadas.

O credenciamento promove a oferta de refeições e hospedagem com custos controlados, garantindo o uso responsável dos recursos públicos. Além disso, assegura acesso rápido e amplo aos serviços necessários, atendendo de forma eficiente às necessidades dos beneficiários.

O credenciamento permite a seleção qualificada de prestadores, assegurando a padronização e qualidade dos serviços. Essa abordagem fortalece a eficiência administrativa, otimiza a gestão de recursos e promove a transparência no processo, alinhando-se às melhores práticas de gestão

pública em conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa atendendo aos Princípios Constitucionais e Legais a contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência administrativa e economicidade nos processos relacionados ao fornecimento de refeições e hospedagem.

A implementação do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições e hospedagem é a solução mais eficiente para atender às demandas da administração pública.

O credenciamento permite que, no caso de mais de um prestador habilitado, o servidor tenha a liberdade de escolha quanto ao estabelecimento no qual deseja se alimentar ou se hospedar, promovendo conveniência e satisfação.



O pagamento será realizado conforme a prestação efetiva dos serviços, respeitando os valores previamente estabelecidos. Todos os prestadores que atenderem aos requisitos definidos poderão se credenciar para a prestação dos serviços, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Flexibilidade na Contratação: Permite incluir diversos fornecedores e atender a uma demanda diversificada.

6.2 Seleção a critério de terceiros: Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Qualificação e Especialização: Os fornecedores de refeições devem possuir registro em órgãos de vigilância sanitária e atender a todos os requisitos legais pertinentes.

Os fornecedores de serviços de hospedagem devem atender às normas de qualidade e segurança, além de possuir estrutura adequada para acomodação confortável e segura.

7.3 Qualidade das Refeições: As refeições fornecidas devem ser balanceadas, nutritivas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias.

7.4 Qualidade dos Serviços de Hospedagem: As acomodações devem oferecer conforto, higiene e segurança, incluindo serviços básicos como limpeza, troca de roupas de cama e banho, e acesso a instalações adequadas, como banheiros privativos e áreas comuns.

7.5 Periodicidade e Flexibilidade: O fornecimento de refeições será realizado conforme a demanda, podendo ser diário, semanal ou conforme as



especificações de cada situação (eventos, operações de segurança, etc.), com prazos definidos pela Administração Municipal.

Os serviços de hospedagem também serão prestados conforme a demanda, podendo incluir estadias de curta ou longa duração, de acordo com as necessidades específicas dos beneficiários.

8. FORMA DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

8.1 Vantagens:

Flexibilidade e Inclusão: Permite a participação de diversos fornecedores, ampliando o acesso às refeições e diversificando os prestadores de serviço disponíveis no município.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do fornecimento de refeições e hospedagem será realizada conforme a demanda, e os beneficiários poderão escolher o prestador de serviços, com base nas opções disponibilizadas pelo município.

9.2 O critério de seleção do prestador de serviços será a escolha do beneficiário, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O acompanhamento da gestão e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Diretoria Municipal de Administração, que emitirá relatórios periódicos sobre o andamento dos fornecimentos/serviços, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as quantidades de refeições e hospedagens entregues e os respectivos valores.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, II da Lei 14.133/2021, ou seja, a critério do beneficiário.

Congonhas do Norte/MG, 14 de fevereiro de 2025

Servidor responsável pela demanda:

Flavia Eduarda Moreira

Chefe de Gabinete

Servidor responsável pela elaboração:

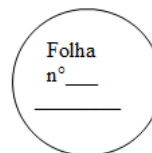
Renata Miranda Lopes

Representante do Núcleo de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento de serviços de fornecimento de refeições a KG, marmitex e hospedagem do Município de Congonhas do Norte para os seguintes itens.

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

praticados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____
INEXIGIBILIDADE Nº. _____
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. _____

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.**.XXX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.**.XXX, E-MAIL INSTITUCIONAL:
_____, doravante
denominada CONTRATADA,



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 011/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento visando a contratação de serviços de fornecimento de refeições a KG, marmitex e hospedagem do Município de Congonhas do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados, dizem respeito à prestação de serviços de hospedagem/refeição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogados de acordo com a lei 14.133/2021 não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como



por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- C- - Comunicar a Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-MG, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- d - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- e - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



f - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

g - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-MG, cujas reclamações se obriga a atender.

h - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº xxxxx**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

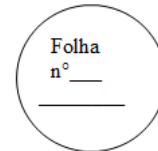
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Congonhas do Norte, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

.....
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____